



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 28 de Março de 2006



Série

Número 36

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 286/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de ALZHEIMER.

#### **Resolução n.º 287/2006**

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

#### **Resolução n.º 288/2006**

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da nova ligação Vasco Gil - Fundoa, à Cota 500 - 1.ª fase” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

#### **Resolução n.º 289/2006**

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Carvalhal e Carreiras” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

#### **Resolução n.º 290/2006**

Adjudica a prestação de serviços relativa ao concurso público n.º 6/SRA-DRF/2005 para a “beneficiação florestal de 21,96ha nas Fontes Ruivas, Paul da Serra” à sociedade denominada Florasanto - Agricultura-Silvicultura, Lda..

#### **Resolução n.º 291/2006**

Adjudica a prestação de serviços relativa ao concurso público n.º 9/SRA-DRF/2005 para a “arborização, beneficiação e uso múltiplo em 12,8ha no Chão das Feiteiras”, à sociedade denominada Florasanto - Agricultura-Silvicultura, Lda..

#### **Resolução n.º 292/2006**

Louva o Senhor Coronel António Gil Marques Nunes e agradece a dedicação e o trabalho que de forma tão prestigiante e dignificante desenvolveu em prol da Região, no exercício dos cargos públicos que assumiu.

#### **Resolução n.º 293/2006**

Louva publicamente o Senhor Eng.º Alberto Rufino Fernandes Casimiro e agradece a dedicação e o trabalho que de forma tão prestigiante e dignificante desenvolveu em prol da Região, no exercício dos cargos públicos que assumiu.

#### **Resolução n.º 294/2006**

Designa o Eng.º Rui Emanuel Freitas Nunes, como representante efectivo, e a Dr.ª Cecília do Rosário Faria Aguiar Gonçalves, como representante suplente, do Governo da Região Autónoma da Madeira, na Unidade de Gestão do Programa LEADER +.

#### **Resolução n.º 295/2006**

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região, participar em reunião da assembleia geral anual de accionistas da sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 296/2006**

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado a 12 de Setembro com o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo S.A.D., aprovado pelas Resoluções n.ºs 1317/2005, de 8 de Setembro e 1882/2005 de 20 de Dezembro.

**Resolução n.º 297/2006**

Aprova a minuta do Protocolo a ser celebrado entre o Governo Regional, o Instituto Camões de Lisboa e a Universidade de Pisa para a activação de iniciativas culturais destinadas a promoção da Língua e Cultura Portuguesas e a criação, naquela Universidade, da Cátedra “Edmundo Bettencourt”.

**Resolução n.º 298/2006**

Actualiza em 2,5% os valores das pensões de aposentação e reforma pagas pela Caixa Geral de Aposentações, com efeitos a partir de Janeiro do corrente ano.

**Resolução n.º 299/2006**

Louva publicamente o Clube Naval do Funchal, os seus dirigentes, os seus técnicos e as suas atletas Leandra Freitas e Marta Freitas ao se sagrarem campeãs nacionais de Judo nas suas categorias.

**Resolução n.º 300/2006**

Rectifica a Resolução n.º 1713/2005, de 29 de Novembro.

**Resolução n.º 301/2006**

Rectifica a Resolução n.º 1712/2005, de 29 de Novembro.

**Resolução n.º 302/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ACRAM - Associação Cultural e Recreativa Africana na Madeira, tendo em vista as actividades relacionadas com as Comemorações do IV Encontro de Imigrantes Africanos na Madeira.

**Resolução n.º 303/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Guias de Portugal, tendo em vista o desenvolvimento das suas actividades.

**Resolução n.º 304/2006**

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em nome e representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Silomad - Silos da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 305/2006**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que efectua a primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2004/M, de 5 de Maio que aprova a orgânica da Direcção Regional para a Administração Pública do Porto Santo.

**Resolução n.º 306/2006**

Aprova a minuta do contrato de empréstimo a celebrar entre a Região e o Banco Europeu de Investimento, no montante de € 135.000.000.

**Resolução n.º 307/2006**

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a proceder a aquisição, pelo preço total de € 819.904,00, das fracções autónomas habitacionais, dos prédios urbanos, localizados ao sítio da Achada, freguesia do Porto da Cruz, município de Machico.

**Resolução n.º 308/2006**

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a proceder a aquisição, pelo preço total de € 648.502,00, das fracções autónomas habitacionais, do prédio urbano localizado ao sítio do Tranqual, freguesia do Campanário, município da Ribeira Brava.

**Resolução n.º 309/2006**

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a proceder a aquisição, pelo preço total de € 951.585,00, das fracções autónomas habitacionais, do prédio urbano localizado ao sítio da Igreja, freguesia do Arco de São Jorge, município de Santana.

**Resolução n.º 310/2006**

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a proceder a aquisição, pelo preço total de € 833.430,00, das fracções autónomas habitacionais, do prédio urbano localizado ao sítio do Cerco, freguesia e município de Santana.

**Resolução n.º 311/2006**

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a outorgar o acordo de aquisição/comparticipação a ser celebrado com o consórcio denominado Larmadeira - Investimentos Imobiliários, Lda./A. M. Mesquita & Filhos, S.A.» relativo ao empreendimento a custos controlados de edificação num terreno localizado no sítio da Vargem, freguesia de São Martinho, município do Funchal.

**Resolução n.º 312/2006**

Mandata o Inspector Tributário, António Manuel Pires de Melo para, em nome e representação da Região, participar na reunião da assembleia de credores da sociedade denominada Bar Restaurante Encosta do Norte, Lda..

**Resolução n.º 313/2006**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 155.735,25, da parcela de terreno n.º 326 da planta parcelar da obra de “construção da Variante à E.R.104, Rosário - São Vicente - 2.ª Fase - alteração ao projecto”.

**Resolução n.º 314/2006**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 113 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta - Prazeres, 3.ª fase.

**Resolução n.º 315/2006**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 9.315,00, da parcela de terreno n.º 209 da planta parcelar da obra “construção dos acessos à Nova Creche de São Vicente”.

**Resolução n.º 316/2006**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 3 da planta parcelar da obra de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”.

**Resolução n.º 317/2006**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 20 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta - Prazeres, 3.ª fase.

**Resolução n.º 318/2006**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 26 e 27 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação rodoviária do Nó das Quebradas à E.R. 229”.

**Resolução n.º 319/2006**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 57 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta - Prazeres, 3.ª fase.

**Resolução n.º 320/2006**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 80 da planta parcelar da obra “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta - Prazeres, 3.ª fase.

**Resolução n.º 321/2006**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural entre a região e a sociedade denominada a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., tendo em vista a preparação, divulgação e concretização do projecto consubstanciado na realização da exposição intitulada “Peões e Passadeiras: Rigo 84-23?”, no Centro das Artes Casa das Mudanças.

**Resolução n.º 322/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com o Museu Diocesano de Arte Sacra do Funchal, tendo em vista viabilizar as despesas inerentes à sua abertura ao público, bem como à realização anual de um programa de conservação e divulgação do seu espólio patrimonial.

**Resolução n.º 323/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Igreja Inglesa da Madeira (The Holy Trinity Church) tendo por objecto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio e a comparticipação dos custos com a execução das obras a nível da cúpula/abóbada da Igreja Inglesa.

**Resolução n.º 324/2006**

Aprova a minuta do contrato adicional para a “execução do mapa final de trabalhos da empreitada de “construção da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Fajã da Ovelha”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 286/2006**

Considerando que a Delegação da Madeira da “Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de ALZHEIMER” tem como missão ajudar as famílias com doentes com esta patologia, a manterem o seu ente afectado no seio do ambiente familiar proporcionando-lhes uma ajuda estruturada à medida das suas necessidades;

Considerando que, tal iniciativa, no quadro da realidade da Região, se reveste de uma importância fundamental;

Considerando que, entende o Governo Regional ser seu dever dar apoio a tal iniciativa particular, face às dificuldades financeiras da Associação na prestação de cuidados, na orientação para as necessidades específicas de cada família; no âmbito dos cuidados do doente, bem como na cedência de equipamentos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, ao abrigo do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Madeira da “Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de ALZHEIMER”, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a continuação do programa de actividades que a Delegação da Madeira pretende desenvolver junto das famílias, com ajuda financeira às famílias mais carenciadas, na aquisição de equipamento e material para complemento e ajuda aos cuidados dos seus doentes.
- 2 - Para a prossecução dos objectivos definidos no número anterior, é concedido à Delegação da Madeira da “Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de ALZHEIMER”, uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 42.000,00 (quarenta e dois mil euros), a qual será processada de acordo com a seguinte programação financeira:
  - € 21.000,00 (vinte e um mil euros) a título de adiantamento, com a celebração do respectivo contrato-programa.
  - O restante mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do presente contrato-programa, que esgotem o adiantamento acima referido.
- 3 - Aprovar a minuta de contrato-programa que faz parte da presente resolução, cuja minuta é arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
- 4 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos à data da sua assinatura e com término a 31 de Dezembro de 2006.
- 5 - O respectivo encargo está inscrito no orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais para o ano de 2006, através do Capítulo 01, Divisão 01, Sub-Divisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 287/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e

Caderno de Encargos para a obra de construção da “Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 288/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção da “Nova Ligação Vasco Gil - Fundoa, à Cota 500 - 1.ª Fase” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 289/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Carvalhal e Carreiras” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 290/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, tendo presente o Relatório Final do Júri do Concurso Público n.º 6/SRA-DRF/2005 para a “Beneficiação Florestal de 21,96 ha nas Fontes Ruivas (Paul da Serra)”, resolveu adjudicar a referida prestação de serviços à firma Florasanto - Agricultura-Silvicultura, Lda., pelo montante global de 79.100€ (setenta e nove mil e cem euros), ao qual acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 12 (doze) meses.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

O cabimento orçamental é assegurado pelo orçamento da DRADR/PAR na Secretaria 10, capítulo 03, Classificação Económica 07.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 291/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, tendo presente o Relatório Final do Júri do Concurso Público n.º 9/SRA-DRF/2005 para a “Arborização, Beneficiação e Uso Múltiplo em 12,8 Hectares no Chão das Feiteiras”, resolveu adjudicar a referida prestação de serviços à firma Florasanto - Agricultura-Silvicultura, Lda., pelo montante global de 98.200€ (noventa e oito mil e duzentos euros), ao qual acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 12 (doze) meses.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

O cabimento orçamental é assegurado pelo orçamento da DRADR/PAR na Secretaria 10, capítulo 03, Classificação Económica 07.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### **Resolução n.º 292/2006**

Considerando que o Senhor Coronel António Gil Marques Nunes por imperativos legais, cessou as funções de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, cargo que desempenhou também em anteriores Governos Regionais, durante mais de 14 anos, sempre com elevada dedicação, qualidade, rigor, profissionalismo e dedicação à causa pública.

Em particular, destaca-se a sua capacidade de liderar projectos estruturantes para a Região como foi a implementação, organização e gestão do Centro Abastecedor de Produtos Agrícolas do Funchal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

Louvar publicamente o Senhor Coronel António Gil Marques Nunes, agradecendo a dedicação e o trabalho que de forma tão prestigiante e dignificante desenvolveu em prol da Região Autónoma da Madeira no exercício dos cargos públicos que assumiu.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### **Resolução n.º 293/2006**

Considerando que o Senhor Eng.º Alberto Rufino Fernandes Casimiro, por imperativos legais, cessou as funções de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, cargo que desempenhou também em anteriores Governos Regionais, durante mais de 8 anos, sempre com elevada dedicação, qualidade, rigor, profissionalismo e dedicação à causa pública.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

Louvar publicamente o Senhor Eng.º Alberto Rufino Fernandes Casimiro agradecendo a dedicação e o trabalho que de forma tão prestigiante e dignificante desenvolveu em prol da Região Autónoma da Madeira no exercício dos cargos públicos que assumiu.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### **Resolução n.º 294/2006**

Considerando que a alínea c) do n.º1 do artigo 20.º do Regulamento (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho, veio prever a criação do programa de iniciativa comunitária no domínio do desenvolvimento rural LEADER + - Ligações entre Acções de Desenvolvimento da Economia Rural, adiante abreviadamente designado por Programa LEADER +;

Considerando que esta iniciativa contribui para a concretização do objectivo geral de desenvolvimento sustentável dos territórios rurais, nas vertentes ambiental, económica e social;

Considerando que o Decreto-Lei n.º244/2001, de 8 de Setembro, pretendeu estabelecer o quadro legal de referência desta iniciativa comunitária para o período de 2000-2006, sem prejuízo das matérias já reguladas pelo Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril;

Considerando que a estrutura orgânica responsável pela execução do Programa LEADER + integra, de acordo com a alínea c) do n.º1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º244/2001, de 8 de Setembro, uma Unidade de Gestão cuja composição, conforme determinado no artigo 8.º do mesmo diploma, foi estabelecida pelo Despacho n.º 5298/2002 (2.ª Série), de 21 de Fevereiro;

Considerando que a alínea d) do ponto 1 do aludido despacho estabelece que a Unidade de Gestão do Programa de LEADER + é composta, entre outros, por um representante do Governo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que através da Resolução n.º 709/2002, do Conselho de Governo de 13 Junho e da Resolução n.º129/2004, do Conselho de Governo de 28 de Janeiro, foram designados os representantes, efectivo e suplentes, do Governo da Região Autónoma da Madeira na Unidade de Gestão do Programa LEADER +;

Considerando que existe a necessidade de alterar os representantes que foram designados, efectivo e suplente, do Governo da Região Autónoma da Madeira na Unidade de Gestão do Programa LEADER +;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Designar o Sr. Eng.º Rui Emanuel Freitas Nunes e a Dr.ª Cecília do Rosário Faria Aguiar Gonçalves, respectivamente representante efectivo e representante suplente do Governo da Região Autónoma da Madeira na Unidade de Gestão do Programa LEADER +.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### **Resolução n.º 295/2006**

Considerando que, nos termos do número um do artigo 16.º dos estatutos da sociedade “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.” e do número um do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral anual de accionistas deverá ocorrer no primeiro trimestre subsequente ao encerramento do exercício anterior.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da Assembleia Geral anual de accionistas da sociedade “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.”, que terá lugar no próximo dia 31 de Março de 2006, ficando expressamente autorizado a deliberar sobre os assuntos incluídos na ordem do dia, conforme o estabelecido na convocatória para a referida reunião, nos termos e condições que tiver por conveniente.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### **Resolução n.º 296/2006**

Considerando que através das Resoluções n.º 1317/2005, de 08/09 e n.º 1882/2005 de 20/12, foi aprovada a celebração de um contrato-programa desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, e o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo SAD, para a comparticipação financeira no apoio à participação da SAD no campeonato nacional da 1.ª divisão de hóquei em patins organizado pela Federação de Portuguesa de Patinagem.

Considerando que por lapso de elaboração, a programação financeira estabelecida na cláusula 4.<sup>a</sup> está incorrecta, terá de ser alterado o contrato-programa.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º, bem como na alínea c) do n.º 1 do art. 4.º e na alínea h) do n.º1 do art. 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, autorizar a alteração ao contrato programa celebrado a 12 de Setembro com o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo SAD, aprovado pelas Resoluções n.º1317/2005, de 08 de Setembro, e n.º 1882/2005 de 20 de Dezembro.
- 2 - Reprogramar a comparticipação financeira a conceder ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo SAD, que passa do valor de 436.500,00€ para o montante máximo 485.500,00€ (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos euros), e distribuída pelos seguintes anos:
  - ano económico de 2005 - 181.875 € (cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco euros)
  - ano económico de 2006 - 303.625 € (trezentos e três mil, seiscentos e vinte e cinco euros)
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar a alteração ao Contrato-programa desenvolvimento desportivo, que será outorgado pelas partes.
- 4 - A despesa fixada no n.º 2, referente ao ano 2006 tem cabimento orçamental na rubrica 04.01.01 do projecto 01 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 297/2006**

Considerando que os Estudos Portugueses têm vindo a despertar um crescente interesse na Universidade de Pisa;

Considerando que a Universidade de Pisa tem por objectivo, entre outros, a promoção da formação cultural e da preparação profissional dos alunos, investigadores e futuros docentes, com vista a um desenvolvimento mais amplo da sociedade;

Considerando que a Universidade de Pisa e o Instituto Camões (o qual há mais de trinta anos tem vindo a apoiar de várias maneiras a Cátedra de Língua e Literatura Portuguesa na Universidade de Pisa) agora associados ao Governo Regional da Madeira desejam continuar a promover os Estudos Portugueses através do estabelecimento de um programa de investigação nas áreas da Língua Oficial Portuguesa, destinado aos alunos inscritos na Universidade, criando a Cátedra "Edmundo Bettencourt" escritor madeirense, insigne personalidade do Grupo Presença;

Considerando que é de manifesto interesse público para a Região Autónoma da Madeira o apoio de iniciativas, como a presente que contribuam para a promoção da Madeira pela Europa;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do Protocolo a ser celebrado entre o Governo Regional da Madeira, o Instituto Camões de Lisboa e a Universidade de Pisa para a activação de iniciativas culturais para a promoção da Língua, da Cultura Portuguesa e a criação naquela Universidade, da Cátedra "Edmundo Bettencourt".
- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido Protocolo.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 298/2006**

Considerando que as pensões de aposentação e reforma pagas pela Caixa Geral de Aposentações, foram actualizadas em 2,5% através da Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu actualizar na mesma percentagem os valores fixados na Resolução n.º 449/2005, com efeitos a partir de Janeiro do corrente ano.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 01.03.08.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 299/2006**

Considerando o excelente resultado obtido pelas Judocas do Clube Naval do Funchal, Leandra Freitas (-48kg) e Marta Freitas (-70kg) ao sagrarem-se Campeãs Nacionais de Judo nas suas categorias.

Atendendo que ao terem conquistado o título de Campeãs Nacionais exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu louvar publicamente as Atletas, Clube, Dirigentes, Técnicos do Clube Naval do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 300/2006**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu rectificar a Resolução n.º 1713/2005, de 29 de Novembro de 2005.

Assim, onde se lê:  
"2007 - 60.693,96€ "

E "...que produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006..."

Deverá ler-se:  
"2007 - 60.692,96€ "

E "...que produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2007..."

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 301/2006**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu rectificar a Resolução n.º 1712/2005, de 29 de Novembro de 2005.

Assim, onde se lê:  
"...que produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006..."

Deverá ler-se:  
"...que produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2007..."

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 302/2006

Considerando que a ACRAM - Associação Cultural e Recreativa Africana na Madeira pretende levar a efeito actividades de natureza cultural relacionadas com o Dia de África.

Considerando que é competência do Centro das Comunidades Madeirenses a prestação de apoio requisitado por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras ligadas ao fenómeno da (e)/(i)migração, conforme o previsto no art.º 5.º n.º 1 alínea c) do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 09 de Julho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a ACRAM - Associação Cultural e Recreativa Africana na Madeira, tendo em vista as actividades relacionadas com as Comemorações do IV Encontro de Imigrantes Africanos na Madeira.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à ACRAM - Associação Cultural e Recreativa Africana na Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 7.100,00 (sete mil mil e cem euros), que serão processados em 2006 de acordo com a seguinte programação financeira:
  - 50%, ou seja 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta euros) após a assinatura do contrato-programa a título de adiantamento.
  - Restantes 50%, ou seja 3.550,00 (três mil quinhentos cinquenta euros) mediante a apresentação da totalidade dos documentos comprovativos das despesas efectuadas.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a ACRAM - Associação Cultural e Recreativa Africana na Madeira tem efeitos desde a data da sua assinatura até 30 de Setembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão previstas no orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, na Secretaria 04, Capítulo 50., Divisão 04, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 303/2006

Considerando o reconhecimento da importância do associativismo juvenil, em virtude de constituir, por um lado, uma forma por excelência de promover a participação dos jovens em projectos culturais da sua iniciativa na comunidade onde se inserem e, por outro, conduzir à responsabilização e integração social dos mesmos;

Considerando que, no programa do Governo Regional, no quadriénio 2004-2008, consta a incrementação e expansão do associativismo juvenil, face ao reconhecido do papel desempenhado pelas associações juvenis, sobretudo no âmbito da educação para a cidadania;

Considerando que a Associação «Guias de Portugal» prossegue o objectivo legal de apoiar o Governo Regional na preservação do património regional da R.A.M., além do desenvolvimento de acções que visam a melhoria da qualidade de vida dos jovens e das comunidades locais onde se inserem as respectivas actividades;

Considerando, ainda, que a organização juvenil acima mencionada é uma associação privada sem fins lucrativos, se encontra vocacionada para a concretização de actividades de sócio-culturais;

O Conselho do Governo, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o art. 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação «Guias de Portugal», tendo em vista o desenvolvimento das seguintes actividades: Encontro da Paz, Encontro de Formação de Dirigentes, Conselho de Honra Regional, Semana da Guia, Aniversário da 4.ª Companhia do Funchal, Conselho Regional, Acantonamento/Acampamento da Páscoa, Curso de socorrismo, Formação de Comissariados, Acampamento e Acantonamento do Ramo avezinha, Dia da Criança, Encontro de Comissariados, Abertura do Ano Guidista, Preparativos para a exposição dos 75 anos, Acantonamento de Natal.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedido à Associação «Guias de Portugal» uma comparticipação financeira, que não poderá exceder o montante de € 7.500, 00 (sete mil e quinhentos euros).
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação supra-mencionada terá início a 1 de Janeiro de 2006 e término a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, através da Directora Regional de Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 304/2006**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu, na qualidade de accionista da “SILOMAD - SILOS DAMADEIRA, S.A.”, sociedade com sede na Plataforma Onze da Zona Franca Industrial da Madeira, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, pessoa colectiva n.º 511097360, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca da Madeira sob o número 2994, mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da sua Assembleia Geral, a realizar-se no dia 29 de Março do corrente ano, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas relativos ao exercício de 2005;
- 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação dos respectivos resultados;
- 3 - Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização;
- 4 - Proceder à eleição dos Órgãos Sociais para o exercício de 2006, e ainda os restantes assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que entender convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 305/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que efectua a “Primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2004/M, de 5 de Maio que aprova a orgânica da Direcção Regional para a Administração Pública de Porto Santo”

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 306/2006**

Considerando que para financiamento de projectos incluídos no Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 2000-2006 (POPRAM III), da linha de crédito até ao montante de 200 milhões de euros, aberta em nome da Região junto do Banco Europeu de Investimento (BEI), foi utilizada e contratualizada, até à presente data, o montante de 65 milhões de euros nos termos da Resolução n.º 1401/2002, do Conselho do Governo de 14 de Novembro;

Considerando que de forma a acautelar e evitar a caducidade da parte remanescente do crédito por utilizar, no montante de 135 milhões de euros, é de todo conveniente que se proceda à sua contratualização, da qual, e conforme as regras do BEI, não advém qualquer obrigatoriedade de desembolso por parte da mutuária, ou quaisquer encargos por imobilização ou não utilização do crédito.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do contrato de empréstimo a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Banco Europeu de Investimento, no montante de 135.000.000 euros, para financiamento de projectos incluídos no POPRAM

III, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo e que faz parte integrante da presente Resolução.

- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar no contrato a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 307/2006**

Considerando que, pela Resolução n.º 1785/2005, de 7 de Dezembro, ficou a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., autorizada a outorgar acordo de Aquisição/Construção, com o consórcio «Prebel, S.A./Pestana & Aragão Lda.», relativo ao empreendimento de habitação a custos controlados denominado «Conjunto Habitacional da Achada», ao sítio da Achada, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico;

Considerando que estão reunidas as condições legais para a compra das fracções autónomas necessárias às necessidades habitacionais de acordo com os levantamentos efectuados pelos serviços da IHM, E.P.E.;

Considerando que encontram-se assegurados os apoios financeiros a conceder pelo Instituto Nacional da Habitação, ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 226/87, de 6 de Junho.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

Fica a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., autorizada a comprar a Pestana & Aragão Lda., pelo preço total de 819 904€ (oitocentos e dezanove mil novecentos e quatro euros), as fracções autónomas habitacionais designadas pelas letras, F e G (lote número 1), do prédio urbano, inscrito na matriz predial sob o artigo provisório 2351, descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número 01485/041223, e A, B, C, D, E e F (lote número 2) do prédio urbano, inscrito na matriz predial sob o artigo provisório 2352.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número 01486/041223, localizados ao sítio da Achada, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 308/2006**

Considerando que, pela Resolução n.º 87/2005 de 3 de Fevereiro, ficou a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., autorizada a outorgar acordo de Aquisição/Construção, com o consórcio «ACE - Alberto Martins Mesquita & Filhos, S.A./José M.D. Gonçalves, Lda.», relativo ao empreendimento de habitação a custos controlados denominado «Conjunto Habitacional do Tranqual», ao sítio do Tranqual, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava;

Considerando que estão reunidas as condições legais para a compra das fracções autónomas necessárias às necessidades habitacionais de acordo com os levantamentos efectuados pelos serviços da IHM, E.P.E.;

Considerando que encontram-se assegurados os apoios financeiros a conceder pelo Instituto Nacional da Habitação, ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 226/87, de 6 de Junho.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

- Fica a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., autorizada a comprar a José Maria Dias Gonçalves, pelo preço total de 648 502 € (seiscentos quarenta e oito mil quinhentos e dois euros), as fracções autónomas habitacionais designadas pelas letras, AV, AW, BC, BD, BE, BF, BG e BH, do prédio urbano localizado ao sítio do Tranqual, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava omissa na matriz predial, mas aí já declarado e com o artigo provisório 2992.º, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Brava sob o número 02601/02062000.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 309/2006

Considerando que, pela Resolução n.º 348/2005 de 6 de Abril, ficou a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., autorizada a outorgar acordo de Aquisição/Construção, com o consórcio «Aldeiasilha - Promoção Imobiliária, Lda./Sociedade de Construção A. Faustino & Hélder, S.A.», relativo ao empreendimento de habitação a custos controlados denominado «Conjunto Habitacional da Igreja», ao sítio da Igreja, freguesia do Arco de São Jorge, concelho de Santana;

Considerando que estão reunidas as condições legais para a compra das fracções autónomas necessárias às necessidades habitacionais de acordo com os levantamentos efectuados pelos serviços da IHM, E.P.E.;

Considerando que encontram-se assegurados os apoios financeiros a conceder pelo Instituto Nacional da Habitação, ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 226/87, de 6 de Junho.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

- Fica a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., autorizada a comprar a Aldeiasilha - Promoção Imobiliária, Lda, pelo preço total de 951.585€ (novecentos cinquenta e um mil quinhentos oitenta e cinco euros), as fracções autónomas habitacionais designadas pelas letras, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K, do prédio urbano localizado ao sítio da Igreja, freguesia do Arco de São Jorge, concelho de Santana, omissa na matriz predial, mas aí já declarado e com o artigo provisório 418.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o número 00405/031023.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 310/2006

Considerando que, pela Resolução n.º 1398/2005, de 29 de Setembro, ficou a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., autorizada a outorgar acordo de Aquisição/Construção, com o consórcio «Aldeiasilha - Promoção Imobiliária, Lda./Sociedade de Construções A. Faustino & Hélder, S.A.», relativo ao empreendimento de habitação a custos controlados denominado «Conjunto Habitacional da Feiteira do Nuno», ao sítio do Cerco, freguesia e concelho de Santana;

Considerando que estão reunidas as condições legais para a compra das fracções autónomas necessárias às necessidades habitacionais de acordo com os levantamentos efectuados pelos serviços da IHM, E.P.E.;

Considerando que encontram-se assegurados os apoios financeiros a conceder pelo Instituto Nacional da Habitação, ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 226/87, de 6 de Junho.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

Fica a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., autorizada a comprar à Aldeiasilha - Promoção Imobiliária, S.A., pelo preço total de 833 430€ (oitocentos e trinta três mil quatrocentos e trinta euros), as fracções autónomas habitacionais designadas pelas letras L, M, N, Ó, P, Q, R, S, Te U, do prédio urbano localizado ao sítio do Cerco, freguesia e concelho de Santana, inscrito na matriz predial sob o artigo provisório 3351.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o número 01883/031023.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 311/2006

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado;

Considerando a continuidade do incremento, em termos de política habitacional apoiada, uma das prioridades deste Governo;

Considerando que o Consórcio «Larmadeira - Investimentos Imobiliários, Lda/A. M. Mesquita & Filhos, S.A.» apresentou junto da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E., adiante designada por IHM, E.P.E., uma proposta para a construção de um empreendimento a custos controlados no Sítio da Vargem, composto por 44 fracções habitacionais - 22 de tipologia T2, 22 de tipologia T3 - a edificar na Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal;

Considerando que este projecto está a ser promovido ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, e da Legislação de Habitação a Custos Controlados;

Considerando a possibilidade de aquisição das fracções atrás mencionadas ser integrada no âmbito do Decreto-Lei n.º 226/87 de 06 de Junho, ou do Decreto-Lei n.º 135/2004 de 03 de Junho que cria o PROHABITA - Programa de Financiamento para Acesso à Habitação - visando a resolução de situações de grave carência habitacional de agregados familiares residentes no Concelho do Funchal;

Considerando que este projecto se encontra homologado pelo Instituto Nacional de Habitação, conforme ofício com a referência 008/DARQ/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, arquivado nos serviços da IHM, E.P.E.;

Considerando ainda que o preço por metro quadrado de área bruta habitacional da fracção e do estacionamento afecto se deverão inserir dentro dos parâmetros de habitação a custos controlados, nomeadamente, os estabelecidos na Portaria 500/97 de 21 de Julho, Portaria n.º 371/97 de 06 de Junho, sendo estes preços posteriormente sujeitos a homologação pelo Instituto Nacional de Habitação;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, que:

- 1 - Autoriza a IHM, E.P.E. a outorgar o Acordo de Aquisição/Comparticipação com o Consórcio «Larmadeira - Investimentos Imobiliários, Lda/A. M. Mesquita & Filhos, S.A.» relativo ao empreendimento a custos controlados em edificação num terreno localizado no Sítio da Vargem, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal, composto por 44 fracções habitacionais, sendo 22 de tipologia T2, e 22 de tipologia T3.
- 2 - O preço a contratualizar com o promotor para a comercialização das fracções é de € 859,72 (oitocentos

e cinquenta e nove euros, e setenta e dois cêntimos), e de um máximo de € 6.877,76 (seis mil, oitocentos e setenta e sete euros, e setenta e seis cêntimos) por estacionamento, caso se opte pela indicação de adquirentes seleccionados pela IHM, E.P.E., sendo posteriormente estes preços sujeitos a homologação pelo Instituto Nacional de Habitação.

- 3 - Caso a IHM, E.P.E. opte pela aquisição para fins sociais e para habitação própria e permanente de agregados familiares, preferencialmente a residir no Concelho do Funchal seleccionados e indicados pela IHM, E.P.E., das 44 fracções habitacionais que compõem o empreendimento, o preço a contraturalizar enquadrar-se-á no âmbito da Portaria em vigor à data de aquisição e, desde que, devidamente homologado pelo Instituto Nacional de Habitação.
- 4 - O Acordo de Aquisição/Comparticipação seja assegurado pelo orçamento da IHM, E.P.E. na parte não financiada nem comparticipada pelo Instituto Nacional de Habitação, no caso consubstanciado no ponto 3. desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 312/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu, na qualidade de credor da empresa Bar Restaurante Encosta do Norte, Ld.ª., NIF 511206720, com sede ao Caminho da Igreja, n.º 8-10, 9134-140 Camacha, concelho de Santa Cruz, mandar o Inspector Tributário, António Manuel Pires de Melo, para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da Assembleia de Credores, a ter lugar no dia 5 de Abril de 2006, pelas 14:00 horas, no 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Santa Cruz, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre os assuntos que forem discutidos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 313/2006**

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à E.R.104, Rosário - São Vicente - 2.ª Fase - Alteração ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 155.735,25€ (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos) a parcela de terreno número 326 da planta parcelar da obra em que são vendedores Manuel Cepriano de Sousa Andrade e mulher Maria Arfete Gonçalves Pascoal Andrade.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 314/2006**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.925,00€ (cinco mil e novecentos e vinte e cinco euros) a parcela de terreno número 113 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Manuel Rodrigues Ladeira e mulher Maria Fátima de Jesus Neto Ladeira.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 315/2006**

Considerando que está em curso a obra de “Construção dos Acessos à Nova Creche de São Vicente”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.315,00€ (nove mil e trezentos e quinze euros) a parcela de terreno número 209 da planta parcelar da obra em que são vendedores Elias da Conceição Cristóvão e mulher Maria Inês da Encarnação;
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 316/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1339/2005, de 15 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.525,00€ (seis mil e quinhentos e vinte e cinco euros) a parcela de terreno número 3 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Manuel Freitas Brás Júnior e mulher Isabel de Gouveia Brás.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 317/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.080,00€ (mil e oitenta euros) a parcela de terreno número 20 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Manuel Rodrigues Jardim Luís e mulher Maria Neto Jardim.

- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 318/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Nova Ligação Rodoviária do Nó das Quebradas à E.R.229”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1828/2005, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 13.382,00€ (treze mil e trezentos e oitenta e dois euros) as parcelas de terreno números 26 e 27 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Benigna Pestana e marido Joaquim Rodrigues.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 319/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.038,75€ (quatro mil e trinta e oito euros e setenta e cinco centavos) a parcela de terreno número 57 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Manuel Rodrigues Jardim Luís e mulher Maria Neto Jardim.

- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 320/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 870,00€ (oitocentos e setenta euros) a parcela de terreno número 80 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Manuel Rodrigues Jardim Luís e mulher Maria Neto Jardim.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 321/2006

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política que proporcione uma oferta cultural de qualidade ao longo de todo o ano;

Considerando a importância e a necessidade da promoção da qualidade dos artistas madeirenses e por consequência da própria Região Autónoma da Madeira;

Considerando a promoção pela Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., através do Centro das Artes Casa das Mudanças, de uma exposição, no ano de 2006, do artista plástico Ricardo Gouveia (Rigo), mediático artista madeirense, representado em importantes museus internacionais, bem como alvo de distinções e prémios de reconhecimento da sua qualidade;

Considerando o papel e a responsabilidade na área da cultura do Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional do Turismo e Cultura e especificamente da Direcção Regional

dos Assuntos Culturais, a qual deve, até organicamente, associar-se, fomentar e apoiar a realização e consolidação de eventos de carácter cultural, de grande dimensão e qualidade;

Considerando o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro e na alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., tendo em vista a preparação, divulgação e concretização do projecto consubstanciado na realização da exposição intitulada “Peões e Passadeiras: Rigo 84-23?” do artista plástico madeirense, Ricardo Gouveia (Rigo), no Centro das Artes Casa das Mudanças, no ano de 2006.
- 2 - Para a prossecução do projecto mencionado no número anterior, conceder à Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., uma comparticipação financeira que não excederá € 40.000,00 (quarenta mil euros), sendo que 70%, a que corresponde € 28.000,00, do apoio será processado após a assinatura do protocolo e os restantes 30%, a que corresponde € 12.000,00, após a entrega do Relatório Final, no corrente ano.
- 3 - O protocolo a celebrar com a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., é vigente desde a data da sua outorga e até 31 de Julho de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo.
- 6 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 322/2006

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política que proporcione uma oferta cultural de qualidade ao longo de todo o ano;

Considerando a importância e a necessidade de valorizar os espaços museológicos regionais, designadamente, e pela especificidade do seu acervo, o do Museu Diocesano de Arte Sacra;

Considerando a importância e a necessidade de, através de uma planificação anual, o Museu de Arte Sacra desenvolver uma

série de projectos respeitantes quer à conservação e restauro do seu próprio espólio museal, quer à divulgação do seu rico património para camadas cada vez mais vastas;

Considerando a importância e a necessidade de dar continuidade ao trabalho notável que vem sendo feito pela Diocese do Funchal, desde à vários anos, para salvaguarda e divulgação do nosso património cultural, sobretudo o de carácter religioso, em cujo trabalho o Museu de Arte Sacra tem vindo a desempenhar um serviço imprescindível e de reconhecida qualidade;

Considerando o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro e na alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com o Museu Diocesano de Arte Sacra do Funchal, tendo em vista viabilizar as despesas inerentes à sua abertura ao público, bem como à realização anual de um programa de conservação e divulgação do seu rico espólio patrimonial.
- 2 - Para a prossecução do projecto mencionado no número anterior, conceder ao Museu Diocesano de Arte Sacra do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá € 100.306,11 (cem mil trezentos e seis euros e onze cêntimos), sendo que 70%, a que corresponde € 70.214,28, do apoio será processado após a assinatura do contrato-programa no ano de 2006 e os restantes 30%, a que corresponde € 30.091,83, após a entrega do Relatório Final em 2007.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com o Museu Diocesano de Arte Sacra do Funchal é vigente desde a data da sua outorga e até 28 de Fevereiro de 2007.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 323/2006**

Considerando que a Igreja Inglesa da Madeira (The Holy Trinity Church), de arquitectura religiosa, revivalista, cujo início da construção data do primeiro quartel do séc. XIX, seguindo modelos do primeiro renascimento florentino, em particular da Capela Pazzi, com a qual apresenta grandes afinidades planimétricas e de linguagem decorativa, o que a torna num modelo único na Região;

Considerando que a Igreja Inglesa é cercada de interessante parque e repleta de lápides e memórias da comunidade anglicana na Madeira desde os inícios do séc. XIX, imprescindível à compreensão dos últimos 200 anos da Região;

Considerando a importância e a necessidade que foi a realização das obras a nível da cúpula/abóbada no referido e valioso imóvel;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objectivos de índole cultural;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Igreja Inglesa da Madeira (The Holy Trinity Church), tendo por objecto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio e a comparticipação dos custos com a execução das obras a nível da cúpula/abóbada da Igreja Inglesa.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Igreja Inglesa da Madeira (The Holy Trinity Church), uma comparticipação financeira que não excederá € 50.000,00 (cinquenta mil euros).
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Igreja Inglesa da Madeira (The Holy Trinity Church), é vigente desde a data da sua outorga e até 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 324/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional para a “execução do mapa final de trabalhos da empreitada de construção da Escola Básica do Segundo e Terceiro Ciclos da Fajã da Ovelha” em que é adjudicatária a sociedade “EDIMADE - EDIFICADORA DAMADEIRASA”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)